

PEDIDO DE RESERVA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS

**TRACK & FIELD CO S.A.**

Companhia de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 59.418.806/0001-47
NIRE 35300550960

Rua Dr. Eduardo Souza Aranha, nº 387, 8º e 9º andares, Edifício Juscelino Plaza
CEP 04543-121 – São Paulo, SP

Código ISIN das Ações nº BRTFCOACNPR8
Código de negociação das Ações na B3: TFCO4

Nº

Pedido de Reserva para Investidores Não Institucionais ("Pedido de Reserva") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais todas nominativas, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), de emissão da Track & Field Co S.A. ("Companhia"), e de titularidade dos acionistas vendedores indicados no Prospecto Preliminar ("Acionistas Vendedores"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação do **Banco BTG Pactual S.A.** ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), do **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** ("Bank of America" ou "Agente Estabilizador"), do **Banco Itaú BBA S.A.** ("Itaú BBA") e do **Banco Santander (Brasil) S.A.** ("Santander") (em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America e o Itaú BBA, os "Coordenadores da Oferta"), com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Instituições Consorciadas", respectivamente, e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"), incluindo esforços de colocação das Ações no exterior.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Preferenciais de Emissão da Track & Field Co S.A.*" ("Prospecto Preliminar"), sendo que este foi obtido pelo INVESTIDOR quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva.

Este Pedido de Reserva somente poderá ser realizado por Franqueados, Empregados, Investidores da Oferta de Varejo e Investidores da Oferta do Segmento Private, conforme definidos abaixo.

O INVESTIDOR declara ter conhecimento de que o período para os Investidores Não Institucionais e Franqueados formularem este Pedido de Reserva é entre 8 de outubro de 2020 e 21 de outubro de 2020 ("Período de Reserva"), ou, no caso de Investidores Não Institucionais e Franqueados que sejam Pessoas Vinculadas, durante o período compreendido entre 8 de outubro de 2020 e 13 de outubro de 2020, período este que antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("Período de Reserva para Pessoas Vinculadas"), devendo, neste caso, o Investidor Não Institucional necessariamente indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada.

Com exceção dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, qualquer Pedido de Reserva efetuado por

Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas fora do respectivo Período de Reserva para Pessoas Vinculadas será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações da Oferta Base, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM, sendo que o registro da Oferta foi requerido junto a CVM em 14 de agosto de 2020.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil.

O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência da Companhia contêm informações adicionais e complementares a este Pedido de Reserva, inclusive sobre (i) a Companhia, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira, (ii) as características das Ações e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta

Caso: (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores Não Institucionais, ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; e/ou (iv) o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um preço por Ação que seja o resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa Indicativa (conforme definido no item 9), sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do artigo 4º do Anexo II do Código ANBIMA e do Ofício-Circular CVM/SRE ("Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa"), poderão os Investidores Não Institucionais desistir de seus respectivos Pedidos de Reserva sem quaisquer ônus, nos termos abaixo descritos.

A revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente disponibilizada por meio de anúncio disponibilizado nas páginas da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3 na rede mundial de computadores, mesmos meios utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Retificação").

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, ou da ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. Em tais casos, o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca da suspensão ou modificação da Oferta.

Caso o Investidor Não Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, nos termos descritos acima, seu respectivo Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor total de seu investimento.

Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento e decida desistir do Pedido de

Reserva nas condições previstas acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva.

Na hipótese de: (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Colocação (desde que após a análise da CVM sobre o pleito justificado para revogação da Oferta); (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados, e cada uma das Instituições Consorciadas que tenha recebido Pedidos de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado.

Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de três dias úteis contados do recebimento pelo investidor da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima referidos.

A COMPANHIA DESTACA E REITERA QUE OS INVESTIDORES E O MERCADO EM GERAL NÃO DEVEM CONSIDERAR AS AFIRMAÇÕES CONTIDAS EM REPORTAGENS NA MÍDIA EM SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NA OFERTA E DEVEM BASEAR SUAS DECISÕES DE INVESTIMENTO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS PROSPECTOS, INCLUINDO SEUS ANEXOS, DENTRE OS QUAIS O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NO ITEM 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações a serem distribuídas.

QUALIFICAÇÃO DO INVESTIDOR		
1 Nome Completo/Razão Social	2 Nome do Cônjuge	3 CPF/CNPJ
4 Estado Civil	5 Sexo	6 Data de Nascimento/Constituição
7 Profissão	8 Nacionalidade	9 Documento de Identidade / Órgão Emissor
10 Endereço (Rua/Avenida)	11 Número	12 Complemento
13 Bairro	14 Cidade	15 Estado
16 CEP	17 E-mail	18 Telefone/Fax
19 Nome do representante legal (se houver)		
20 Documento de Identidade / Órgão Emissor	21 CPF	22 Telefone/Fax
23 Investidor da Oferta a Franqueados	() <u>É</u> Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); ou	() <u>NÃO É</u> Pessoa Vinculada.
24 Investidor da Oferta a Empregados	() <u>É</u> Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); ou	() <u>NÃO É</u> Pessoa Vinculada.
25 Investidor da Oferta do Segmento Private	() <u>É</u> Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); ou	() <u>NÃO É</u> Pessoa Vinculada.
26 Investidor de Varejo	() <u>É</u> Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); ou	() <u>NÃO É</u> Pessoa Vinculada.

VALOR DA RESERVA**27** Valor da Reserva (R\$) _____**28** Valor Total da Reserva Discriminado por Investidor:

R\$ _____ para Investidor da Oferta a Franqueados;

R\$ _____ para Investidor da Oferta a Empregados;

R\$ _____ para Investidor da Oferta do Segmento Private;

R\$ _____ para Investidor da Oferta de Varejo;

29 () Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Ação de R\$ _____**30** () Não condiciono minha aceitação a preço máximo por Ação.**FORMA DE PAGAMENTO****31** () Débito em conta corrente N° Banco N° Agência N° Conta corrente**32** () DOC/TED em conta corrente N° Banco N° Agência N° Conta corrente**33** () Cheque N° Cheque N° Banco N° Agência**DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO****34** () Crédito em conta corrente N° Banco N° Agência N° Conta corrente

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA

35 O INVESTIDOR declara que:

() é (i) controlador e/ou administrador da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores e/ou outra pessoa vinculada à emissão e distribuição, bem como seu cônjuge ou companheiro, seu ascendente, descendente e colateral até o 2º grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador ou outro preposto das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvido na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) profissional que mantém, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (vii) sociedade controlada, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filho menor das pessoas mencionadas nos itens (i) a (v) acima; e (ix) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se gerido discricionariamente por terceiros não vinculados ("Pessoa Vinculada"); ou

() não é Pessoa Vinculada à Oferta.

LOCK-UP

36 O INVESTIDOR declara que:

- () Tem ciência dos termos e concorda com o Lock-up da Oferta a Franqueados.
- () Tem ciência dos termos e concorda com o Lock-up da Oferta do Segmento Private.

O não preenchimento deste item resulta na não concordância com o *Lock-up* da Oferta a Franqueados e com o Lockup da Oferta do Segmento Private, conforme aplicável.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA identificada no campo 32 abaixo, devidamente autorizada pelos Coordenadores da Oferta, obriga-se a vender e entregar ao INVESTIDOR, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva, Ações em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado no campo 23 acima.
2. Este Pedido de Reserva é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, salvo o disposto no Prospecto Preliminar.
3. Estima-se que o Preço por Ação estará situado entre R\$10,65 e R\$14,95 ("Faixa Indicativa"), podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, a qual é meramente indicativa. Na hipótese de o Preço por Ação ser fixado acima ou abaixo da Faixa Indicativa, os Pedidos de Reserva serão normalmente, considerados e processados, exceto caso o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 24 acima, nos termos da Cláusula 4 abaixo.

Parágrafo Primeiro. O Preço por Ação será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding") e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) por Ação coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* ("Preço por Ação").

Parágrafo Segundo. Caso o Preço por Ação seja fixado abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando um Preço por Ação que seja resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da Faixa Indicativa, nos termos do Anexo II do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários ("Código ANBIMA" e "Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa", respectivamente), o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, conforme descrito no item 4 abaixo.

4. **O público alvo da Oferta consiste em Investidores da Oferta Não Institucional e os Investidores Institucionais, conforme definidos abaixo:**

5. pessoas físicas que sejam empresárias individuais ou sócias de pessoas jurídicas que tenham contrato de franquia empresarial vigente com a Companhia e/ou suas subsidiárias e pessoas jurídicas que tenham contrato de franquia empresarial vigente com a Companhia e/ou suas subsidiárias na primeira data de divulgação deste Aviso ao Mercado ("Franqueados") podendo se comprometer, ou não, a não dispor das Ações que adquirirem por um período de 45 dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início ("Lock-up da Oferta a Franqueados") que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Franqueados ou o Período de Reserva de Franqueados Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada, observados para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento de R\$ 100.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$10.000.000,00 ("Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta a Franqueados");
6. pessoas físicas que tenham contrato de trabalho vigente com a Companhia e/ou suas subsidiárias na primeira data de divulgação deste Aviso ao Mercado ("Empregados") que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento de

R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 ("Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva Não Institucional");

7. investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimentos registrados na B3 e que não sejam considerados investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor e/ou Investidores Institucionais, em qualquer caso, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores de Varejo"), que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva Não Institucional;
8. investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimentos registrados na B3 que sejam considerados investidores qualificados, nos termos da regulamentação em vigor, e que não sejam considerados Investidores Institucionais, em qualquer caso, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, podendo se comprometer, ou não, a não dispor das Ações que adquirirem por um período de 60 dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início (respectivamente, "Lock-up da Oferta do Segmento Private" e "Investidores do Segmento Private" e, em conjunto com os Franqueados, os Empregados e os Investidores de Varejo, os "Investidores Não Institucionais"), que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais ou o Período de Reserva de Investidores Não Institucionais Pessoas Vinculadas, conforme o caso, junto a uma única Instituição Consorciada, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, o valor mínimo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$10.000.000,00 ("Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva da Oferta do Segmento Private"); e
9. investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, que sejam considerados investidores profissionais, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$ 10.000.000,00 e que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, que apresentem intenções específicas e globais de investimentos, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados e profissionais nos termos da regulamentação da CVM, (inexistindo para estes valores mínimo ou máximo de investimento), assim como os Investidores Estrangeiros ("Investidores Institucionais").

Para os fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução CVM da nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam: (i) controladores ou administradores da Companhia e dos Acionistas Vendedores ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de

Colocação Internacional, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam pessoas vinculadas ("Pessoas Vinculadas").

10. Caso (i) o INVESTIDOR opte por estipular o Preço Máximo por Ação no campo 24 deste Pedido de Reserva, como condição de eficácia deste Pedido de Reserva, e (ii) o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo INVESTIDOR no campo 24 acima, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 6 abaixo, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início por meio de crédito na conta indicada no campo 30 acima.

11. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações adquiridas e o respectivo valor do investimento do INVESTIDOR serão informados ao INVESTIDOR, pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, até às 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico informado no campo 17 acima ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência indicado no campo 18 ou 22 acima, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 23 acima e ressalvada a possibilidade de rateio prevista no Prospecto Preliminar.

12. As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações ("Período de Colocação"). A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação ("Data de Liquidação"), exceto com relação à distribuição de Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o terceiro dia útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares (cada uma delas, "Data de Liquidação das Ações Suplementares"). As Ações serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. O INVESTIDOR deverá efetuar o pagamento do valor do investimento, junto à INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação.

Parágrafo Segundo. Recomenda-se ao INVESTIDOR que (i) leia cuidadosamente os termos e as condições estipulados neste Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência; (ii) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entre em contato com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e (iv) verifique com a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. O INVESTIDOR deverá ler cuidadosamente os termos e condições estipulados neste Pedido de Reserva, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.

Parágrafo Terceiro. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o INVESTIDOR, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 30 acima.

Parágrafo Quarto. Ressalvadas as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento

da Oferta, caso o INVESTIDOR não efetue o pagamento do valor do investimento conforme esta Cláusula 6, o presente Pedido de Reserva será automaticamente cancelado.

Parágrafo Quinto. Observado o disposto na Cláusula 4 acima, a quantidade de Ações que será entregue ao INVESTIDOR corresponderá à divisão entre o valor total indicado no campo 23 acima e o Preço por Ação. Caso tal divisão resulte em fração de Ação, ou caso haja rateio, conforme previsto no Prospecto Preliminar, a diferença entre o valor total indicado no campo 23 e o valor correspondente ao número inteiro de Ações a ser entregue ao INVESTIDOR será deduzida, para fins de pagamento, do valor indicado no campo 23 acima.

13. Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações na conta de liquidação da B3 e a verificação de que a Companhia e os Acionistas Vendedores efetuaram o depósito das Ações junto ao serviço de custódia da B3, em nome da INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, será entregue ao INVESTIDOR após às 16:00 horas da Data de Liquidação, o número de Ações obtido pela divisão entre o valor total indicado no campo 23 acima e o Preço por Ação, observadas as possibilidades de rateio previstas no Prospecto Preliminar.

Parágrafo Primeiro. Caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva: (i) seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta Não Institucional (observada cada categoria), não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas conforme ordem de prioridade estabelecida no Prospecto Preliminar; ou (ii) exceda o total de Ações destinadas à Oferta Não Institucional, desde que observada a alocação mínima estabelecida para as parcelas sem alocação prioritária, a alocação será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores, observado que, neste caso, poderá haver rateio entre os respectivos Investidores Não Institucionais que apresentarem Pedido de Reserva, proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("Rateio"). Caso haja Rateio, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da Data de Liquidação.

Parágrafo Segundo. Caso o INVESTIDOR tenha preenchido o campo 24 acima como Pessoa Vinculada, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade de Ações da Oferta Base, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, exceto se este Pedido de Reserva for realizado no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas. Caso o INVESTIDOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da cláusula 5 acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF/Câmbio e quaisquer outros tributos que, caso venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado da data de divulgação do Anúncio de Início por meio de crédito na conta indicada no campo 30 acima.

14. O INVESTIDOR declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva perante qualquer outra INSTITUIÇÃO CONSORCIADA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada, este Pedido de Reserva será cancelado.

15. Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, veja a seção "Suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta" do Prospecto Preliminar.

16. O INVESTIDOR, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Ação no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*.

17. A subscrição/aquisição das Ações, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento do valor mencionado na Cláusula 5 acima, e a celebração e o preenchimento

do Boletim de Subscrição/Contrato de Compra e Venda ("Contrato") e estará sujeita aos termos e condições previstos no mencionado Contrato, cujo modelo encontra-se anexo a este Pedido de Reserva, dele fazendo parte integrante como Anexo I, observada a dispensa de assinatura prevista no art. 85 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Parágrafo Único. O INVESTIDOR declara ter conhecimento dos termos e condições do Contrato e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA, como sua procuradora, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar o Contrato em seu nome, devendo a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA enviar cópia do Contrato assinado ao INVESTIDOR no endereço informado no campo 10 neste Pedido de Reserva ou disponibilizá-la, por outro meio, ao INVESTIDOR. O Contrato será assinado somente após a concessão do registro da Oferta pela CVM.

18. O INVESTIDOR declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: (i) **TRACK & FIELD CO S.A.**, situada na Rua Dr. Eduardo Souza Aranha, nº 387, 8º e 9º andares, Edifício Juscelino Plaza, CEP 04543-121, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ri.tfco.com.br (neste *website*, clicar em "Prospecto Preliminar"); (ii) **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste website acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2020" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Preferenciais da Track & Field Co S.A.", escolher o link "Prospecto Preliminar"); (iii) **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; <http://www.merrilllynch-brasil.com.br> (neste website, no item "Prospectos", clicar no item "Track&Field Co S.A.", e, então, clicar em "Prospecto Definitivo"); (iv) **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste website, acessar em "Track & Field Co S.A.", clicar em "2020", em "Oferta Pública Inicial de Ações". Em seguida, clicar no link específico do Prospecto Definitivo); (v) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e nº 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <https://www.santander.com.br/prospectos/> (neste website, acessar o link "Ofertas em andamento", posteriormente identificar "IPO Track & Field" e clicar em "Prospecto Preliminar"); (vi) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações Sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFP, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar por Track & Field Co S.A., e em seguida selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e clicar no link referente ao último Prospecto Preliminar disponível); e (vii) **B3**, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/- neste website, clicar em Track & Field Co S.A.).

19. **O INVESTIDOR declara que conhece e observou os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva para Investidores Não Institucionais, e que tem conhecimento de que a INSTITUIÇÃO CONSORCIADA não receberá Pedidos de Reserva em inobservância a tais limites de investimento.**

20. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Pedido de Reserva, apondo suas assinaturas nos campos 31 e 32 abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 33 abaixo.

ANEXO I

TFCO
B3 LISTING

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO / CONTRATO DE COMPRA E VENDA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES PREFERENCIAIS DA



TRACK & FIELD CO S.A.

Companhia de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 59.418.806/0001-47
NIRE 35208197621

Rua Dr. Eduardo Souza Aranha, nº 387, 8º e 9º andares, Edifício Juscelino Plaza
CEP 04543-121 – São Paulo, SP

49.166.000 Ações

Código ISIN das Ações nº BRTFCOACNPR8

Código de negociação das Ações na B3: TFCO4

Nº

Boletim de Subscrição / Contrato de Compra e Venda para Investidores Não Institucionais ("Boletim de Subscrição / Contrato") relativo à oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais todas nominativas, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), de emissão da **TRACK & FIELD CO S.A.** ("Companhia"), e de titularidade dos acionistas vendedores indicados no Prospecto Preliminar ("Acionistas Vendedores").

A Oferta consiste (i) na distribuição pública primária de, inicialmente, 19.718.000 (dezenove milhões, setecentas e dezoito mil) novas Ações de emissão da Companhia ("Oferta Primária" e "Ações da Oferta Primária") e (ii) secundária de 29.448.000 (vinte e nove milhões, quatrocentas e quarenta e oito mil) Ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, ("Oferta Secundária" e "Ações da Oferta Secundária"), sendo que Ações da Oferta Secundária, em conjunto com Ações da Oferta Primária, serão denominadas "Ações da Oferta Base"), realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação do **Banco BTG Pactual S.A.** ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), do **Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.** ("Bank of America" ou "Agente Estabilizador"), do **Banco Itaú BBA S.A.** ("Itaú BBA") e do **Banco Santander (Brasil) S.A.** ("Santander") (em conjunto com o Coordenador Líder, o Bank of America e o Itaú BBA, os "Coordenadores da Oferta"), com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Instituições Consorciadas"), respectivamente, e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"), incluindo esforços de colocação das Ações no exterior.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações da Oferta Base poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15%, ou seja, a até 7.374.900 (sete milhões, trezentas e setenta e quatro mil e novecentas) Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores do Lote Suplementar (conforme definido no Prospecto Preliminar), na proporção indicada no Prospecto Preliminar, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações da Oferta Base ("Ações"),

Suplementares”), conforme opção outorgada pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores do Lote Suplementar ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação (conforme abaixo definido), as quais serão destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização do preço das Ações (“Ações Suplementares”), conforme opção outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação, as quais serão destinadas, exclusivamente, para viabilizar a prestação de serviços de estabilização do preço das Ações (“Opção de Ações Suplementares”).

Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia e aos Acionistas Vendedores a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.

Este Boletim de Subscrição / Contrato de Compra e Venda destina-se a Investidores Não Institucionais.

Exceto quando especificamente definidos neste Boletim de Subscrição / Contrato, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no *“Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações da Track & Field Co S.A.”* (“Prospecto Definitivo”), sendo que este foi obtido pelo SUBSCRITOR/ADQUIRENTE quando do preenchimento do presente Boletim de Subscrição / Contrato.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 14 de agosto de 2020. A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2020 e a Oferta Secundária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/SEC/2020, em 09 de outubro de 2020.

Exceto pelos registros da Oferta concedidos pela CVM para a realização da Oferta no Brasil em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram ou realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC dos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não foram e não puderam ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

O Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência da Companhia contêm informações adicionais e complementares a este Boletim de Subscrição / Contrato, inclusive sobre (i) a Companhia, seu setor de atuação, atividades e situação econômico-financeira, (ii) as características das Ações e (iii) os termos e condições da Oferta e os riscos a ela inerentes.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES” DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NO ITEM 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR / ADQUIRENTE		
1 Nome Completo/Razão Social	2 Nome do Cônjuge	3 CPF/CNPJ
4 Estado Civil	5 Sexo	6 Data de Nascimento/Constituição
7 Profissão	8 Nacionalidade	9 Documento de Identidade / Órgão Emissor
10 Endereço (Rua/Avenida)	11 Número	12 Complemento
13 Bairro	14 Cidade	15 Estado
16 CEP	17 E-mail	18 Telefone/Fax
19 Nome do representante legal (se houver)		
20 Documento de Identidade / Órgão Emissor	21 CPF	22 Telefone/Fax
23 Investidor da Oferta a Franqueados	() <u>É</u> Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); ou	() <u>NÃO É</u> Pessoa Vinculada.
24 Investidor da Oferta a Empregados	() <u>É</u> Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); ou	() <u>NÃO É</u> Pessoa Vinculada.
25 Investidor da Oferta do Segmento Private:	() <u>É</u> Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); ou	() <u>NÃO É</u> Pessoa Vinculada.
26 Investidor de Varejo	() <u>É</u> Pessoa Vinculada (conforme definido abaixo); ou	() <u>NÃO É</u> Pessoa Vinculada.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA

27 O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara que:

() é (i) controlador e/ou administrador da Companhia e/ou dos Acionistas Vendedores e/ou outra pessoa vinculada à emissão e distribuição, bem como seu cônjuge ou companheiro, seu ascendente, descendente e colateral até o 2º grau; (ii) controlador e/ou administrador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregado, operador ou outro preposto das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvido na estruturação da Oferta; (iv) agente autônomo que preste serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (v) profissional que mantém, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (vii) sociedade controlada, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional, desde que diretamente envolvido na Oferta; (viii) cônjuge ou companheiro e filho menor das pessoas mencionadas nos itens (i) a (v) acima; e (ix) clube e fundo de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se gerido discricionariamente por terceiros não vinculados ("**Pessoa Vinculada**"); ou

() não é Pessoa Vinculada à Oferta.

FORMA DE PAGAMENTO

28 (<input type="checkbox"/>) Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
29 (<input type="checkbox"/>) DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
30 (<input type="checkbox"/>) Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOLUÇÃO DO PAGAMENTO

31 (<input type="checkbox"/>) Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
--	----------	------------	-------------------

AÇÕES SUBSCRITAS/ADQUIRIDAS

32 Quantidade de Ações	33 Preço por Ações (R\$)	34 Valor a Pagar (R\$)
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------------

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Boletim de Subscrição / Contrato, a Companhia e os Acionistas Vendedores, neste ato representados pela INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA identificada abaixo, entrega ao SUBSCRITOR/ADQUIRENTE a quantidade de Ações indicada no campo 28 acima. O Valor a Pagar indicado no campo 30 acima foi obtido por meio da multiplicação da quantidade de Ações descrita no campo 28 acima pelo respectivo Preço por Ação indicado no campo 29 acima.
2. A integralização/aquisição das Ações será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição/aquisição.
3. Este Boletim de Subscrição / Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto no Prospecto Definitivo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.
4. Fica a Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das Ações, autorizada a registrar em nome do SUBSCRITOR/ADQUIRENTE a quantidade de Ações objeto do presente Boletim de Subscrição / Contrato identificadas no campo 28 acima.
5. O presente instrumento autoriza a transferência, pela Central Depositária da B3, instituição prestadora de serviços de custódia das Ações, da quantidade de Ações objeto deste Boletim de Subscrição / Contrato, identificadas no campo 28 acima, para uma conta de custódia do SUBSCRITOR/ADQUIRENTE mantida na Central Depositária da B3.
6. O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara ter conhecimento de que as Ações lhe serão entregues até às 16:00 horas da Data de Liquidação.
7. Tendo recebido a quantidade de Ações indicada acima, o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE dá à Companhia e aos Acionistas Vendedores plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Ações.
8. O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: O INVESTIDOR declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: (i) **TRACK & FIELD CO S.A.**, situada na Rua Dr. Eduardo Souza Aranha, nº 387, 8º e 9º andares, Edifício Juscelino Plaza, CEP 04543-121, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ri.tfco.com.br (neste *website*, clicar em "Prospecto Preliminar"); (ii) **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website* acessar "Mercado de Capitais – Download", depois clicar em "2020" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Preferenciais da Track & Field Co S.A.", escolher o link "Prospecto Definitivo"); (iii) **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; <http://www.merrilllynch-brasil.com.br> (neste *website*, no item "Prospectos", clicar no item "Track&Field Co S.A.", e, então, clicar em "Prospecto Definitivo"); (iv) **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <http://www.itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website*, acessar em "Track & Field Co S.A.", clicar em "2020", em "Oferta Pública Inicial de Ações ". Em seguida, clicar no link específico do Prospecto Definitivo"); (v) **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e nº 2.235, 24º andar, CEP 04543-011, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, <https://www.santander.com.br/prospectos/> (neste *website*, acessar o link "Ofertas em andamento", posteriormente identificar "IPO Track & Field" e clicar em "Prospecto Definitivo"); (vi) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares,

na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações Sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFP, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)", buscar por Track & Field Co S.A., e em seguida selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e clicar no link referente ao último Prospecto Definitivo disponível); e (xii) **B3**, situada na Rua XV de Novembro, nº 275, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/- neste website, clicar em Track & Field Co S.A.).

Parágrafo Único. O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara ter conhecimento de que o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, dos Acionistas Vendedores, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, indicados acima.

9. O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE considerado pessoa residente, domiciliada, ou com sede nos Estados Unidos da América (*U.S. person*), nos termos do Regulamento S, declara e concorda que (i) (a) é um investidor institucional qualificado (*qualified institutional buyer*) ou (b) está adquirindo as Ações para si próprio ou para um investidor institucional qualificado (*qualified institutional buyer*) e não tem a intenção de realizar uma distribuição conforme definido no *Securities Act*; (ii) ao tomar a decisão de adquirir as Ações: (a) tomou uma decisão de investimento individual sobre as Ações com base em seus próprios conhecimentos; (b) teve acesso às informações que considera necessárias ou apropriadas em relação à aquisição das Ações; e (c) tem conhecimento e experiência suficientes em assuntos financeiros e empresariais, bem como competência suficiente na avaliação de riscos de crédito, de mercado e outros relevantes, bem como é capaz de avaliar e avaliou independentemente os méritos, riscos e oportunidades na aquisição das Ações; e (iii) as Ações não foram e não serão registradas nos termos do *Securities Act* e não podem ser reofertadas, vendidas, dadas em garantia ou de qualquer outra forma transferidas, exceto: (a) a uma pessoa que o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE razoavelmente acredite ser um investidor institucional qualificado (*qualified institutional buyer*) em uma operação que cumpra as exigências da *Rule 144A*; ou (b) em uma operação *offshore* em observância ao Regulamento S; e (c) em conformidade com todas as leis estaduais dos Estados Unidos da América de valores mobiliários, que sejam aplicáveis.
10. O SUBSCRITOR/ADQUIRENTE residente e domiciliado ou com sede no exterior, ao preencher este Boletim de Subscrição / Contrato, declara que não existe lei, norma ou qualquer outro dispositivo legal ou regulamentar que impeça ou proíba o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE de subscrever/adquirir as Ações objeto deste Boletim de Subscrição / Contrato nos termos e condições aqui previstos, obrigando-se a indenizar prontamente a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta por todo e qualquer prejuízo que venham a incorrer em decorrência da inveracidade desta declaração.
11. Na hipótese de haver sido divulgado Anúncio de Retificação, o SUBSCRITOR/ADQUIRENTE declara ter plena ciência de seus termos e condições.
12. A assinatura desse Boletim de Subscrição/ Contrato é dispensada, nos termos do art. 85 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Ações, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

35 Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; (ii) obtive exemplares, bem como tenho conhecimento do inteiro teor do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência da Companhia, a ele incorporado por referência, contendo os termos e condições da Oferta e, especialmente, da seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência e, no caso de Investidor Estrangeiro, dos *Offering Memoranda*, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente as seções relativas aos fatores de risco; e (iii) se aplicável, estou de acordo com o lock-up da Oferta a Franqueados ou com o lock-up da Oferta do Segmento Private, conforme o caso.